



Santo Ângelo

POVO QUE FAZ HISTÓRIA
Governo de Mudança - 2005/2008

LEI N° 3.205
De 07 de novembro de 2008.

Dá denominação de GOTTLIEB DANIEL ROSENTHAL a Travessa "A", no Bairro Universitário.

O Prefeito Municipal de Santo Ângelo - RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Ângelo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

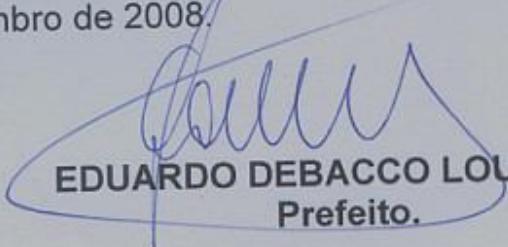
Art. 1º Dá denominação de "GOTTLIEB DANIEL ROSENTHAL" a Travessa "A", localizada entre a Avenida Universidade das Missões e a Avenida Getúlio Vargas, no Bairro Universitário, no sentido OESTE/LESTE, numa extensão de 172,00 metros, nesta cidade.

Art. 2º - Esta denominação é um reconhecimento da comunidade a este cidadão que sempre trabalhou pelo desenvolvimento de nosso município.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA,
em 07 de novembro de 2008.


EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça Pinheiro Machado s/nº - CEP 98801-630 - Santo Ângelo - RS
Fone: (55) 3312-0100 - Fax: (55) 3313-3636 - E-mail: pmsaplanej@via-rs.net
www.santoangelo.rs.cnm.org.br

A Tribuna Regional |

Santo Ângelo, terça-feira, 11 de novembro de 2008



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal
de Santo Ângelo

LEI Nº 3.205

De 07 de novembro de 2008.

Dá denominação de GOTTLIEB DANIEL ROSENTHAL a Travessa "A", no Bairro Universitário.

O Prefeito Municipal de Santo Ângelo - RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Ângelo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Dá denominação de "GOTTLIEB DANIEL ROSENTHAL" a Travessa "A", localizada entre a Avenida Universidade das Missões e a Avenida Getúlio Vargas, no Bairro Universitário, no sentido OESTE/LESTE, numa extensão de 172,00 metros, nesta cidade.

Art. 2º - Esta denominação é um reconhecimento da comunidade a este cidadão que sempre trabalhou pelo desenvolvimento de nosso município.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 07 de novembro de 2008.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.